



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA

30/04/2026

Nº 4979 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	4
Prefeitura Municipal de Colíder	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Campo Novo do Parecis/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CONANDA nº 235/2023 e a deliberação em plenária realizada em 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte composição e representantes titulares e suplentes, respectivamente:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Leandro Honório de Oliveira e Alridenis Silva de Azevedo;
- II. Secretaria Municipal de Saúde: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho e Elaine Aparecida da Silva;
- III. Secretaria Municipal de Educação: Jane da Silveira e Carla Bressane Mariano;
- IV. Secretaria Municipal de Turismo: Claudio Roberto Rodrigues e Josias de Carvalho;
- V. Secretaria Municipal de Cultura: Laís Mariuza Souza Silva e Daniel Francisco dos Santos Junior;
- VI. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Alex Bueno de Freitas e Leila Santos de Lira;
- VII. Conselho Tutelar: Márcia Luzia Kravelim e Gabrielly Ribeiro Henning Batista;
- VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Danilo Querino de Castro e Morgana Zanatta Peretti;
- IX. CPA – Comitê de Participação de Adolescentes: Maria Luiza de Assunção Andreatta e Mateus Divino da Silva;
- X. Ministério Público: Luiz Augusto Ferres Schmidt e Giselly de Oliveira Belarmino;
- XI. Poder Judiciário: Dr. Bruno César Singulani França e Beatriz Cardim de Albuquerque;
- XII. Polícia Militar: Arlan Soares Rondon e Michelle Caparelli;
- XIII. Corpo de Bombeiros: Lucas Eduardo Vieira Alves e Rogério

Perdigão Junior;

XIV. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Raísa Micaela Boeira de Almeida Zanon e Maria José Dos Santos;

XV. ADCANP – Associação dos Deficientes de Campo Novo: Jacqueline de Jesus Curado e Eduarda Rizzotto Pompermayer;

XVI. Lions Clube: Karoline Rodrigues Coelho e Jaqueline Szurlan;

XVII. Grupo de Teatro Ogan: Tatiane Geronimo Dias dos Santos de Souza e Luiz Otavio Marques de Oliveira;

XVIII. Associação Agencia de Desenvolvimento Socioeconômico – Casa das Marias: Erica Cristhina Castro de Oliveira e Kátia Araujo da Silva;

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de seus representantes.

Art. 3º As atribuições e funções do Comitê são aquelas previstas na Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis – MT, 18 de dezembro de 2025.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2026/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 166/2026/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1836	Gustavo Bento Gloria	15/05/2020 a 14/05/2025	01/05/2026 a 29/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 63/2026

DECRETO Nº. 63/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar as candidatas relacionadas no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **04/05/2026**, munidas dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

13.13.1 - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão tendo colado grau, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

13.13.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

13.13.3 - Título de Eleitor;

13.13.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

13.13.5 - RG - Registro Geral (Carteira de Identidade);

13.13.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

13.13.7 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

13.13.8 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

13.13.9 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

13.13.10 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13.13.11 - CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

13.13.12 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

13.13.13 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

13.13.14 - Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

13.13.15 - Carteira de vacinação atualizada;

13.13.16 - CINIS - INSS

13.13.17 - Certificado de conclusão de um curso de especialização na área de Educação Especial, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (se a atribuição for em sala de Recursos Multifuncionais).

13.13.18 - Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

13.13.19 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) - Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

i) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único -- Os (as) candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a **eliminação** e próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - As candidatas convocadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 30/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 30º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
197	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	44,7	3	41,76	159
123	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	39,3	5	41,44	160

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,nº ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular () , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, nº , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

-
-
-
-
-

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

